



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018  
- www.see.ac.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 58/2026/SEE - DIVCONT**

**Processo nº 0014.013909.00049/2024-80**

**Empresa Licitante: LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO - LTDA**  
**LOTE 1 - MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL (Itens 1 ao 3)**

**1. ASSUNTO**

Análise Técnica Preliminar das Propostas de Preços - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - COMPRASGOV Nº 90005/2025**

**2. REFERÊNCIAS**

Decreto Estadual nº. 11.363, de 22/11/2023, Decreto Estadual nº. 4.735, de 17/05/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPOG, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e Termo Aditivo à CCT 2024/2024, registrados no MTE sob o nº AC000002/2023 e AC000012/2024, em 03/02/2023 e 08/04/2024, respectivamente.

**3. OBJETO**

O presente relatório trata da análise técnica preliminar das propostas apresentadas pelas empresas licitantes para o **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025 - Comprasgov nº 90005/2025**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes e caminhões adaptados, traçados, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 79 (setenta e nove) ritas, para suprir a demanda de Transporte Escolat Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino.*

**4. PRELIMINARMENTE**

O objetivo desta análise é verificar a conformidade das propostas apresentadas quanto aos critérios **técnicos** e à **compatibilidade do objeto** com as necessidades operacionais da Administração, garantindo o atendimento integral do interesse público.

**5. OCORRÊNCIAS:**

Em atendimento ao MEMORANDO Nº 797/2026/SEE - DIGCT (SEI 0020890045), processo SEI nº 0014.013909.00049/2024-80, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Lote 1, do município do Assis Brasil, a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO - LTDA, encaminhou as planilhas para análise e parecer técnico.

Após análise de todas as planilhas apresentadas, constatou-se que estas encontram-se em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

Verificou-se, ainda, que os valores das diárias referentes aos itens avaliados estão devidamente alinhados com a proposta apresentada, não sendo identificadas inconsistências ou divergências.

## 6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e pelos fatos e fundamentos acima descritos, recomendamos a correção das planilhas de custos apresentadas pela licitante, conforme item 5 - Ocorrências.

*[assinado digitalmente]*

**Sayonara da Silva Lopes**

Técnica da Divisão de Contabilidade

Matrícula: 9437908-1

CRC/AC nº 002583/O-8



Documento assinado eletronicamente por **SAYONARA DA SILVA LOPES, Apoio Administrativo**, em 29/05/2026, às 10:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021103235** e o código CRC **83999C28**.